



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 876, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº. 870
DE 05 DE JANEIRO DE 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal nº 870, de 05 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica o Poder Executivo e o Legislativo Municipal, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para o reforço de Dotações Orçamentárias, de acordo com o Art. 7, I, da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando como fonte de recursos as definidas no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e recursos de convênios, conforme Parecer consulta do TCEES 028, de 06 de julho de 2004 ."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

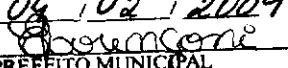
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 04 de fevereiro de 2009.


ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 876 / 2009
EM, 04 / 02 / 2009

PREFEITO MUNICIPAL